

Navegador PJE - CNJ

PJE

Consulta processos - Proce...

0802077-75.2019.8.18.0140...

CNJ AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC

ProOrd 0802077-75.2019.8.18.0140

JESSE SOARES CABRAL X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO D...

4838979 - Petição (2572110 JUNTADA DE HONORARIOS PERICIAIS JUR 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 23/04/2019 17:28:21

23 Apr 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

4838979 - Petição

4838979 - Petição (2572110 JUNTADA DE HONORARIOS PERICIAIS JUR 01)

4838980 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (Anexo 01)

17:28

13 Apr 2019

DECORRIDO PRAZO DE GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES EM 12/04/2019 23:59:59.

00:13

30 Mar 2019

DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO

2572110-C 3 / 2019-00947 / DRYVALDEZ

JOÃO BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08020777520198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove JESSE SOARES CABRAL, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo.**

PT 17:29 23/04/2019



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08020777520198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JESSE SOARES CABRAL**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Certificada a ausência imotivada da parte autora à perícia, requer a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, e seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** (gestora dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154), CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos do art. 906, parágrafo único, do CPC.

Termo em que,
Pede Juntada.

TERESINA, 18 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI